



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS VINTE E DOIS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **5ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 4ª Sessão Ordinária, realizada no 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro do ano de 2021. Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Francisco de Assis Filgueira Mendes, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Maria do Socorro Costa Brilhante. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Defensor Gustavo Gonçalves de Barros Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa.1 – **JULGAMENTO DE PROCESSO EM EXTRA PAUTA:1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000116-32.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA 2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015501-21.2018.8.06.0066 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CEDRO. APELADA: THAYSA HELLEN PEREIRA MESQUITA GRECO. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Paulo Sérgio Quezado Gurgel e Silva, OAB/CE nº 16.629, mas desistiu da sustentação oral, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO Nº 0015501-21.2018.8.06.0066, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DESTE RELATOR, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112713-43.2018.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ADEMIR MATOS DA SILVA NETO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Francisco Airton Amorim dos Santos, OAB/CE nº 5.255, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO Nº 0112713-43.2018.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO**

RECURSO DE APELAÇÃO PARA, CONTUDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DESTE RELATOR, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101426-20.2017.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FÁTIMA LAURENIA SARAIVA DE PAULA PESSOA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Fabiana Oliveira Ramos Gondim, OAB/CE nº 26.632, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175620-54.2018.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EVANILA ALVES CORREIA DE MENEZES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMERA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, BEM COMO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR. 2.5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623336-83.2016.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTE: JOÃO JOSÉ PINTO. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMERA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, CONTUDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO COMBATIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0099039-24.2015.8.06.0091 DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ANA PAULA JOSUÉ BANDEIRA. APELADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO Nº 0099039-24.2015.8.06.0091, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DESTE RELATOR, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.7 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000665-92.2014.8.06.0192 DA VARA ÚNICA VINCULADA DE ERERÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ERERÊ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ERERÊ. APELADA: REGILANIA CLEVIA OLIVEIRA DA SILVA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006588-55.2015.8.06.0066 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. APELANTE: ANTÔNIA VALENTIM DO NASCIMENTO. APELADO: MUNICÍPIO DE CEDRO. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO Nº 0006588-55.2015.8.06.0066, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, CONTUDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATOR, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 2.9 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002929-72.2005.8.06.0071 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. APELADOS: MARIA ZÉLIA DE SOUSA RODRIGUES E OUTROS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO Nº 0002929-72.2005.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA, REJEITANDO AS PRELIMINARES, NEGAR-LHES PROVIMENTOS, CONFIRMANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A SENTENÇA DE 1º GRAU, DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR. 2.10 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0039668-16.2012.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADAS: MARIA AGACILDA MACEDO SÁTIRO E OUTRAS. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, CONTUDO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.11 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005548-67.2015.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. APELADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO Nº 0005548-67.2015.8.06.0121, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA, REJEITANDO AS PRELIMINARES, NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFIRMANDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A SENTENÇA DE 1º GRAU, DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR. 2.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004023-67.2015.8.06.0083 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUAIBUBA. APELANTE: HONÁSSIO DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE GUAIBUBA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA, CONTUDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 2.13 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0013763-05.2019.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: JOAQUIM VIEIRA DE MASQUITA. REPR. LEGAL: VANIA PINTO DE OLIVEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.14 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205792-47.2019.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE CAUCAIA. AUTORA: VANIA MARIA SOUSA DOS SANTOS. REPR. LEGAL: VALDINEI SANTOS COSTA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.15 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052531-63.2020.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO APELATÓRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0746606-06.2000.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA LUCIA MESQUITA FURTADO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001116-38.2006.8.06.0115 DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. APELADA: RITA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006884-44.2019.8.06.0064 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: FRANCISCO MARTINS SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO APELATÓRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170618-69.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200835-61.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E

DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214638-14.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189221-93.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: os Exmos. Srs. Deses. Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Inacio de Alencar Cortez Neto e Washington Luís Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.23 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629676-04.2020.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. AGRAVANTE: GLAUBER CRISÓSTOMO FERNANDES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629676-04.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.24 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633551-79.2020.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIA CECÍLIA COSTA BENEVIDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633551-79.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.25 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0201982-69.2013.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA DA CONCEIÇÃO CAMELO ARAÚJO. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0201982-69.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.26 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002682-34.2015.8.06.0106 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELADOS: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COSTA E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora,

Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002682-34.2015.8.06.0106, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA E CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.27 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002587-04.2015.8.06.0106 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APTE/APDOS: MARIA AURINETE DA SILVA FEITOSA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002587-04.2015.8.06.0106, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO E DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTOS E CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002776-13.2017.8.06.0073 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. APELANTE: ROSIANE RENATA SOUSA DO NASCIMENTO. APELADO: MUNICÍPIO DE CROATÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002776-13.2017.8.06.0073, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.29 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004988-79.2018.8.06.0167 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: E. DO C. APELADO: E. S. V. REPR. LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004988-79.2018.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008910-59.2017.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. APELADA: IRENE DE SOUSA MAIA KFURI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008910-59.2017.8.06.0169, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160533-05.2011.8.06.0001/50000 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: RENATO AGUIAR PORTELA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s

Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATOR. 2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635480-50.2020.8.06.0000/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: VALMIRO LEITE DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.33 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023597-07.2010.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: TRIGOBIA COMÉRCIO DE TRIGO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DE APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140028-12.2019.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: J. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000810-52.2019.8.06.0135 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. APELANTE: MUNICÍPIO DE ORÓS. APELADO: FRANCISCO COSTA DIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016324-38.2018.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: NAYANE RIBEIRO DE COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.37 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632520-58.2019.8.06.0000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ANA CLARA CAVALCANTE DOS SANTOS. REPR. LEGAL: MARIA DE FATIMA NONATO DOS SANTOS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.38 -

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015599-91.2017.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: GERALD ROSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027614-58.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: ANDRÉIA DE FATIMA C. CAETANO PALÁCIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010214-70.2014.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: GERALDO MAGELA MOURÃO LANDIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027671-76.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ADERBAL DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018906-87.2016.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ANTONIO RICARDO FREITAS REBOUÇAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018201-89.2016.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: ANDRÉ LUIZ FÉLIX REIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005512-76.2018.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: LEONEIDA MACHADO DE ALBUQUERQUE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015470-86.2017.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: FRANCISCO JOSÉ CRESCENCIO P. JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017220-60.2016.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: MARIA ZÉLIA P. RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016551-07.2016.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: VALDECIO SOMBRA COAÇO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001607-41.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: VERA LÚCIA MELO DE MEDEIROS SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.49 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0154872-64.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INAIR LETÍCIA NASCIMENTO MATOS DA SILVA. REPR. LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003830-11.2017.8.06.0074 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ. APELANTE: M. DE C. APELADO: P. R. DA S. R. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA

NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096856-40.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: MARIA DOROTÉIA RIBEIRO BARROSO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0893809-78.2014.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.53 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126010-98.2010.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRIOCEARÁ ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630361-45.2019.8.06.0000/50001 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. EMBARGANTES: BENEDITA GOMES FERNANDES E OUTRAS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626768-71.2020.8.06.0000/50001 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DA MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628140-55.2020.8.06.0000/50002 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO DE MORAIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E PROVER O RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº

0634576-30.2020.8.06.0000/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: CONSTRUTORA GRANITO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218395-16.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003967-28.2017.8.06.0030/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. EMBARGANTE: RAMILSON ARAÚJO MORAES. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0191740-46.2016.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0235001-22.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.62 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166622-63.2019.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.63 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0192564-68.2017.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA

PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: MARIA JUCIMARY PEREIRA DA SILVA E OUTRAS. EMBARGADO: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032450-34.2012.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ CLEÍLTON FARIAS DE ANDRADE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0259182-87.2020.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: N. DO N. R. R. P. L. C. DO N. R. APELADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.66 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008068-58.2019.8.06.0121 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AUTOR: JOÃO PAULO FERNANDES. APELADO: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128117-52.2009.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR JÚNIOR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027665-69.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: CARLOS FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005060-32.2019.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: CARLOS

ANDRÉ ALVES LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.70 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004520-97.2014.8.06.0089 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. AUTOR: JEFFERSON DE LIMA FERNANDES. RÉU: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.71 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008480-65.2012.8.06.0175 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI. APELANTES: FRANCISCA JORGE FARIAS E JORGE LUÍS DA COSTA TITO. APELADO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153675-45.2017.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: A. B. S. APELADO: E. DO C. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005083-48.2018.8.06.0155 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXERÉ. APELANTE: GABRIEL CONRADO PEREIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.74 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004024-93.2014.8.06.0113 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: ANTÔNIA IVANETE MARTINS MOREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE JUCÁS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR, A ESTE ÚLTIMO, PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050516-50.2020.8.06.0173 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: BENEDITO ALVES DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria

Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0572016-30.2012.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: LARISSA ROCHA PLUTARCO FONTES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.77 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0241461-25.2020.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FRANCISCO MARTINS DE FRANÇA. REPR. LEGAL: MÁRCIO OLIVEIRA DE FRANÇA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.78 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0107336-09.2009.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORES: FRANCISCO JOSÉ CASTELO ELIAS E MARIA MARY CAULA CASTELO. RÉU: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA REMESSA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050277-24.2020.8.06.0051 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: ANTONIA ZUÍLA DE CARVALHO OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA REMESSA E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001644-68.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADO: ALAN JONES FERREIRA PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000720-59.2018.8.06.0109 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JARDIM. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE

APELAÇÃO CÍVEL E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006404-48.2011.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: BENILDE GOMES DE SOUSA NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.83 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000019-86.2017.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AUTORA: FLAVIANA GOMES DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE CATUNDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.84 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0179613-76.2016.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADAS: EVILLEN OLIVEIRA DA SILVA E DÁVILA OLIVEIRA DA SILVA. REPR. LEGAL: IRINEIDE OLIVEIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010513-35.2014.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: MERIANE MONTEIRO MATOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171916-09.2013.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: OTHON CAMINHA DUARTE. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171916-09.2013.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005930-62.2013.8.06.0143 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. APELANTE: ANTÔNIO CRISTIANO ALVES SOARES. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005930-62.2013.8.06.0143, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020200-07.2017.8.06.0158 DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADO: LAILSON ALVES SANTIAGO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020200-07.2017.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.89 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856293-24.2014.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ROSA APARECIDA NOGUEIRA MOREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856293-24.2014.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, A FIM DE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO (ART. 487, INCISO I, DO CPC), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065894-69.2017.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ANA CÉLIA RODRIGUES VASCONCELOS. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065894-69.2017.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, PORÉM, EM PARTE E DE OFÍCIO, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.91 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175088-56.2013.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: DIEGO PERES MAGALHÃES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175088-56.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.92 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006971-57.2018.8.06.0121 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA. RÉU: MUNICÍPIO DE MASSAPÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175088-56.2013.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.93 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008263-02.2019.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008263-02.2019.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.94 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0009410-19.2019.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: MENAS BEZERRA DE QUEIROZ BOTÃO. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009410-19.2019.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.95 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0108004-28.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: ANA CÉLIA LEMOS DE OLIVEIRA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0108004-28.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.96 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002683-66.2011.8.06.0168 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE. APELADO: ANTÔNIO RONE CLÁUDIO ALMEIDA MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002683-66.2011.8.06.0168, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO ÚLTIMO, A FIM DE ALTERAR O TERMO INICIAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À DATA DE ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, BEM COMO POSTERGAR A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.97 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003216-32.2017.8.06.0130 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. APELADA: LISLANNY RODRIGUES DA PONTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale –

Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003216-32.2017.8.06.0130, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 2.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003043-42.2018.8.06.0075 DA 2ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO. APELANTE: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. APELADO: ERICK HENRIQUE VANDERLEY. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003043-42.2018.8.06.0075, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.99 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0095771-19.2007.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA EUNICE TAVARES. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REMESSA NECESSÁRIA Nº 0095771-19.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO, POR DECORRÊNCIA LÓGICA, INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.100 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005767-69.2019.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADOS: BELISÁRIO DE ALMEIDA ANDRADE E OUTROS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005767-69.2019.8.06.0144, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE MANTER INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.101 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0117656-69.2019.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.102 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000017-82.2018.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: ELIZABETH MENDES DA SILVA BATISTA. APELADO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013966-19.2017.8.06.0090 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: AURINEIDE DE LIMA ALVES. APELADO: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.104 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001314-65.2018.8.06.0047 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BATURITÉ. REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO FREITAS. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2.105 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622094-84.2019.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO BEZERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.106 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016903-04.2017.8.06.0154/50000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. EMBARGADO: ANTÔNIO LINEKER DA SILVA CHAGAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.107 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0835543-98.2014.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: RODRIGO SIQUEIRA DE ANDRADE. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114273-88.2016.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: AIRTON DOURADO PESSOA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116670-23.2016.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA

PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S/A (WASHIGTON SOÁRES). APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.110 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000545-56.2019.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADO: FRANCISCO JUCLEITON CAETANO ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.111 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002586-19.2015.8.06.0106 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELADOS: ALINE SANDRA SENA CAVALCANTE E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.112 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050344-84.2020.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. IMPETRANTE: ROZIMEIRE FREITAS FERREIRA. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. IMPETRADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004805-09.2018.8.06.0103 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA. APELADO: DANILO FERNANDES ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR, DE OFÍCIO, A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0195495-73.2019.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU – UNIATENEU). APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: ACORDAM

OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134649-27.2018.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TRÓIA SERVIÇOS LTDA – ME. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.116 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050080-11.2020.8.06.0038 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. AUTOR: MANUEL DE SOUZA LEITE. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.117 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0106993-95.2018.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inácio de Alencar Cortez Neto. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente declarou-se suspeita. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 2.118 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030753-25.2013.8.06.0071/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: LOURENÇO LOPES DE MELO. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030753-25.2013.8.06.0071/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.119 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002472-57.2010.8.06.0041/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA. EMBARGANTE: LUIZ FRANCISCO DA SILVA. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002472-57.2010.8.06.0041/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.120 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0097847-22.2015.8.06.0070 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. REMETENTE: JUIZ DE

DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. AUTORA: DÉBORA CYLENE SALES MELO MARTINS. RÉU: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0097847-22.2015.8.06.0070, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E REFORMAR A SENTENÇA A FIM DE DETERMINAR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DO VALOR NOMINAL DA REMUNERAÇÃO DA AUTORA ENQUANTO PERDURAR O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.121 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106876-70.2019.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARCOS ANDRÉ DA COSTA DIONÍSIO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106876-70.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.122 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625800-41.2020.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA FREIRE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625800-41.2020.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.123 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628512-04.2020.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FRANCISCO AIRTON DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.124 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636478-18.2020.8.06.0000/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.125 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000511-48.2017.8.06.0199 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. IMPETRANTE: BELAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI – ME. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS************

JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.126 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011158-90.2014.8.06.0043 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.127 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0113367-93.2019.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. APELADA: SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.128 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000110-33.2019.8.06.0214 DA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TARRAFAS. APELADO: FRANCISCO LUAN DA SILVA GONÇALVES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.129 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000663-50.2019.8.06.0127 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. APELADA: SEBASTIANA DE ANDRADE NASCIMENTO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM DECLARAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DA APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 2.130 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 0160055-16.2019.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELADA: MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160055-16.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.131 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002339-95.2019.8.06.0171 DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ VICENTE FILHO. REPR. LEGAL:

SAMARA DE SOUSA ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002339-95.2019.8.06.0171, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.132 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046329-55.2005.8.06.0001 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CEARENSE TAPES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046329-55.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.133 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214309-02.2020.8.06.0001 DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA AMÁLIA DA SILVA RODRIGUES. REPR. LEGAL: CÍCERA MARIA DA SILVA RODRIGUES. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214309-02.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.134 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015428-59.2016.8.06.0053 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: GERSON FRANCISCO DE ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015428-59.2016.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA TÃO SOMENTE NO QUE CONCERNE AOS JUROS MORATÓRIOS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.135 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637607-58.2020.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: ENESA ENGENHARIA S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637607-58.2020.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009488-13.2019.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora,

Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009488-13.2019.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.137 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010103-80.2007.8.06.0001 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: JOSÉ RAUL MENDES FILHO. CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – CURADORIA ESPECIAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010103-80.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.138 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003724-05.2000.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADO: ESPÓLIO DE TEOTÔNIO ALVES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inacio de Alencar Cortez Neto. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003724-05.2000.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3 – DIVERSOS: 3.1 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 5 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 3.1.1 – (5) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622744-97.2020.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. AGRAVANTE: ANTÔNIO ABÍDIAS FERREIRA DE ABREU. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE APUIARÉS. 3.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 8 do Roteiro de Pauta foi adiado, por indicação do relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes: 3.2.1 – (8) REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0120233-54.2018.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOÃO BOSCO ROCHA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 3.3 – REGISTRO DE VOTOS DE PESAR: 3.3.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, propôs inserção em Ata de Voto de Profundo Pesar, proposição de sua autoria, direcionado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **Paulo Airton Albuquerque Filho**, em razão do recente falecimento de seu sobrinho, Eduardo Ximenes Albuquerque. Em seguida os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco de Assis Filgueira Mendes, Inácio de Alencar Cortez Neto e Washington Luis Bezerra de Araújo, bem como a representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça Maria do Socorro Costa Brilhante e o Representante da Defensoria Pública, Defensor Gustavo Gonçalves de Barros acolheram, por unanimidade, os votos de pesar, estendendo à família enlutada sentidas condolências e solidariedade. 3.3.2 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, propôs inserção em Ata de Voto de Profundo Pesar, proposição do Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, direcionado à **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará**, em razão do recente falecimento do **Presidente da FAEC Dr. Flávio Viriato de Saboya Neto**. Em seguida os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inácio de Alencar Cortez Neto, bem como a representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça Maria do Socorro Costa Brilhante e o Representante da Defensoria Pública, Defensor Gustavo******

Gonçalves de Barros acolheram, por unanimidade, os votos de pesar, estendendo à família enlutada sentidas condolências e solidariedade. **3.3.3** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, propôs inserção em Ata de Voto de Profundo Pesar, proposição do Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, direcionado à esposa, Senhora **Alessandra Bezerra de Menezes**, em razão do recente falecimento do **Dr. Sérgio Bezerra de Menezes**. Em seguida os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco de Assis Filgueira Mendes e Inácio de Alencar Cortez Neto, bem como a representante do Ministério Público, Procuradora de Justiça Maria do Socorro Costa Brilhante e o Representante da Defensoria Pública, Defensor Gustavo Gonçalves de Barros acolheram, por unanimidade, os votos de pesar, estendendo à família enlutada sentidas condolências e solidariedade. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador